



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	04	de proc.
n.º	32	de 1997
<i>[Signature]</i>		

JUSTIFICATIVA

Temos a honra de levar à deliberação desse Egrégio Plenário o presente projeto de Resolução que autoriza este Legislativo a conceder incentivo financeiro aos servidores celetistas que se desligarem do Quadro Administrativo desta Casa.

Trata-se de um estímulo a fim de que o servidor se candidate ao Programa de Desligamento Voluntário, medida já adotada na esfera privada, bem como em outros órgãos das diversas esferas de Governo, visando a redução na quantidade de pessoal, proporcionando economia com as despesas da folha de pagamento, sem contudo prejudicar o funcionamento da máquina administrativa.

Um dos principais objetivos do projeto em consideração é a redução do número de servidores celetistas deste Legislativo, com vistas à estabelecer um único regime de pessoal, qual seja, o estatutário.

As despesas a serem efetuadas com o referido projeto se conformam com o princípios constitucionais pelos quais se deve pautar a Administração, já que os incentivos financeiros oferecidos seriam compensados num período de 8 e 9 meses de funcionamento com a folha de salário reduzida em decorrência de sua implantação, justificando assim o custo-benefício do Programa.

Além dos incentivos financeiros oferecidos, e das verbas rescisórias a serem pagas em razão da modalidade de dispensa, será assegurado aos servidores que solicitarem a adesão, a continuidade dos serviços prestados pelo Departamento Médico deste Legislativo pelo prazo de 6 (seis) meses, assim como auxílio alimentação por 90 (noventa) dias.

A proposta contempla, ainda, dispositivos que vedam distorções de suas finalidades, impedindo, por exemplo, a nomeação ou admissão de servidores que aderiram ao plano para qualquer cargo ou função, no âmbito deste Legislativo, pelo prazo de 6 (seis) meses.

O projeto de Resolução que ora é submetido à apreciação desse E. Plenário é resultante de elaborados estudos realizados por grupo especial de trabalho, que em sua manifestação conclusiva, exarada no processo administrativo nº 0261/97, posicionou-se no sentido de sua viabilidade econômica, jurídica e administrativa.

Encontra o presente projeto de Resolução fundamento no inc. III do art. 14, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, onde são elencadas matérias de competência privativa da Câmara Municipal.

Assim, esta Mesa Diretora conclama os Senhores Vereadores a aprovar este projeto, a fim de que se possibilite o afastamento dos servidores desmotivados, a redução das despesas com a folha de pagamento, bem como uma reestruturação e revalorização dos quadros remanescentes.

[Handwritten mark]